



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

0060/2025

**EMENDA ADITIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025 -
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL**

Propõe emenda aditiva ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que "INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA", a fim de estabelecer a adoção de práticas e políticas antidiscriminatórias como princípios da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o inciso VI ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

VI – a adoção de práticas e políticas antidiscriminatórias, assegurando a igualdade de oportunidades e o pleno exercício do direito à cidade, sem distinção de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, condição econômica, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao Projeto de Lei Complementar após a sua aprovação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2025.**

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo
JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva que tem por objetivo incluir, entre os princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza, a adoção de práticas e políticas antidiscriminatórias, assegurando a igualdade de oportunidades e o pleno exercício do direito à cidade, sem distinção de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, condição econômica, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

A referida inclusão dialoga com o compromisso constitucional de construção de uma sociedade justa, plural e igualitária, em consonância com os arts. 1º, III, e 3º, IV, da Constituição Federal, que consagram a dignidade da pessoa humana e o combate a qualquer forma de discriminação como fundamentos e objetivos da República.

No contexto da política urbana, a promoção da igualdade é elemento indispensável para garantir o direito a cidades sustentáveis previsto no Estatuto da Cidade, permitindo o acesso equitativo a bens, serviços, infraestrutura, espaços públicos e oportunidades econômicas, culturais e sociais.

Nesse sentido, a previsão expressa de políticas antidiscriminatórias no texto do Plano Diretor reforça o dever do Poder Público de promover ações afirmativas e mecanismos de inclusão. Tal diretriz orienta a formulação, execução e monitoramento das políticas urbanas de forma intersetorial, transversal e sensível às diferenças, garantindo que a produção, gestão e ocupação do território ocorram de maneira justa, democrática e plural.

A presente proposta contribui, portanto, para reafirmar o caráter inclusivo da política urbana de Fortaleza, fortalecendo os instrumentos de participação social, planejamento e gestão territorial, de modo a assegurar que todas as pessoas tenham acesso pleno e igualitário às oportunidades oferecidas pela cidade, sem qualquer tipo de discriminação.

Isto posto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da presente Emenda, entendendo que sua incorporação fortalece os compromissos constitucionais e amplia a efetividade da política municipal de desenvolvimento urbano.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2025.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA GERONIMO VIEIRA SILVA

Data: 11/11/2025 10:53:18 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL